



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 18 /89

Atualiza os vencimentos dos funcionários ativos e inativos da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar os vencimentos dos funcionários, ativos e inativos, da Prefeitura Municipal de Campos Altos nos mesmos índices fixados pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) do mês anterior.

Art. 2º - Aos servidores do nível VI será aplicado 20% - Vinte por cento - sobre o Salário Mínimo.

Art. 3º - O valor do abono familiar, devido a cada dependente será NCz\$ 5.00 - Cinco Cruzados Novos - mensais por dependente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 1989.

APPROVADO

Jesús Gaudoro

Alvaro Cucipedes Reis

Ronaldo Passos Lemos

Júnti de Paula Matos

José Melo da Paixão

Jair Dias da Costa

Almeida

Rubens Barbosa

Ricardo

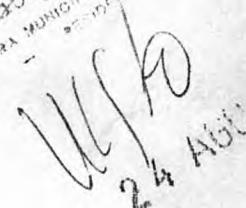
Direa Dilema Dragão Sant


Diogo Ribeiro de Andrade

Prefeito Municipal


Hélio Olímpio da Paixão
Secretário Administrativo


Moisés Souza
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
FONE (037) 4261287
24/05/89


Mário Souza
24/05/89